



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00024/2024 – LEI 14.133/21
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS:	09:29HS/MIM DO DIA 31/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59HS/MIM DO DIA 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59HS/MIM DO DIA 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:29HS/MIM DO DIA 12/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:30HS/MIM DO DIA 12/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Livros Paradidáticos destinados as escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Saúde do município de Manaíra/PB.**

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2024 e correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos: **20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo**

12 361 1005 2023 Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental - Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

12 365 1005 2033 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- CRECHE - Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

12 366 1005 2035 Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA- Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

12 365 1005 2104 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA - Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

12 367 1005 2105 Manutenção do FUNDEB Educação Especial - AEE - Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;

20.700 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1008 1037 Implantar e Estruturar o Bloco de Atenção Primária

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 02 (DUAS) Horas para envio dos documentos de habilitação.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,03 (três centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

7.26.4. O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.10. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.7. Documento de Cédula de Identidade do (s) sócios responsáveis ou outro equivalente.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

16.6. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preço iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

16.6.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

16.6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

16.6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.6.2.1. Por razão de interesse público; ou

16.6.2.2. A pedido do fornecedor.

16.7. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

16.8. Serão registrados na Ata:

16.8.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

16.8.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

16.8.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 124 da Lei 14.133/2021.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.11. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.12. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16.13. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas nos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

16.14. Do Gerenciamento do Sistema

16.14.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Município de Manaíra/PB, através do Prefeito Constitucional, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC (ORGÃO REALIZADOR DO CERTAME), que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

21.0. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

Manaíra – PB, 27 maio de 2024.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde

Raphael Costa Azevedo
Assessor Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Livros Paradidáticos destinados as escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Saúde do município de Manaíra/PB, com intuito de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação, portanto, se justifica ante a indiscutível essencialidade do objeto para manter o pleno acesso dos alunos, contribuindo com o ensino de qualidade e para atender as atividades desenvolvidas para Secretaria de Saúde através de suas campanhas.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma compra de material permanente, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os bens pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 083/2023.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

Os livros são materiais com características físicas de longa durabilidade, contudo é possível que estes apresentem deteriorações, imperfeições, erros de impressão ou outras irregularidades que comprometem a qualidade do produto. Assim, contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação do objeto pelo período mínimo de 6 meses, contado a partir da entrega dos materiais.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Coleção Outras Histórias – Temática: Cultura Afro-brasileira e Indígena. Livro 1º ao 9º ano	unidade	1330



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

2	O Mundo Azul de Theo – vol. 1 – Temática: Autismo. Livro Pré-Escolar e 1º Ano	unidade	400
3	O Fantástico Navio do Capitão Theo – vol. 2 – Temática: Autismo. Livro 2º ao 5º Ano	unidade	510
4	Educação Ambiental – Que lixo é esse? – vol. 1 - Temática: Educação Ambiental. Livro 1º ao 2º Ano	kit	250
5	Educação Ambiental – Que lixo é esse? – vol. 2 - Temática: Educação Ambiental. Livro 3º ao 5º Ano	kit	390
6	Para ter uma boca saudável - Temática: Saúde. Livro 1º ao 5º Ano	unidade	640
7	Mosquito aqui não! – Temática: Prevenção á Dengue. Livro 1º ao 9º Ano	unidade	1.330
8	Mosquito aqui não! – Temática: Prevenção á Dengue. Direcionada aos domicílios.	unidade	2.740

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Como solução mercadológica que venha a atender as necessidades deste município não se vislumbra outra que não seja a aquisição de livros, cujo fornecimento se dará por empresa do ramo que atenda as condições do edital. Quanto as soluções disponíveis no mercado para a contratação, e possíveis de serem realizadas pela administração pública, podemos elencar:

- 1) Pregão na forma Eletrônica;
- 2) Contratação Direta por Inexigibilidade.

Para realização dos Estudos Preliminares e visando a escolha de uma das possíveis modalidades, a Secretaria de Educação e Saúde optaram por fazer o levantamento mercadológico reunindo as categorias de livros em item que engloba todas as possíveis aquisições, sendo escolhido exemplares para nortear a pesquisa de preços, em razão das dificuldades para especificação do objeto a ser adquirido, dada as suas particularidades, chegando-se ao seguinte:

1) Pregão na forma Eletrônica - Nesta forma de contratação, os livros devem ser adquirido através de Pregão que poderá ser através de Registro de Preço, no qual o processo licitatório deve resultar numa Ata de Registro de Preços firmada entre o município e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

2) Contratação Direta por Inexigibilidade - Neste cenário, os livros devem ser adquiridos dispensando-se o rito licitatório. Este tipo de contratação tem enfrentado grandes discursões referente a legalidade do procedimento em contratar diretamente empresa para fornecimento de livros.

A contratação aqui intentada, tem compatibilidade com contratações realizadas por outros órgãos da administração pública, tal como pode ser demonstrado resumidamente na tabela abaixo:

Órgão Licitante	Modalidade	Objeto
Prefeitura Municipal de Água Branca	Pregão Eletrônico 00008/2023	Aquisição de Livros didáticos
Prefeitura Municipal de Aguiar	Pregão 00009/2024	Aquisição de Livros de Apoio Didático
Prefeitura Municipal de Alagoa Nova	Pregão 00025/2024	AQ Aquisição de Livros didáticos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Diante deste contexto, entende-se que a forma de Contratação 1 (Pregão na Forma Eletrônica com Registro de Preço em Ata com vigência para 12 meses) é a solução mais viável e eficiente por permitir ao município realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando assim gastos financeiros elevados de uma única vez. Ademais, garante a manutenção de preços por um longo período.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para o fornecimento de livros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada, conforme especificação abaixo:

Coleção Outras Histórias – Temática: Cultura Afro-brasileira e Indígena

JUSTIFICATIVA

A Coletânea “Outras Histórias ... Culturas afro-brasileiras e indígenas” tem a função de abordar com mais detalhes e profundidade o tema contemporâneo “Culturas afro-brasileiras e indígenas” conteúdos possivelmente tratados de forma superficial no livro didático e apoiar a realização de atividades curriculares e extracurriculares.

O material possui formatação diferenciada, com uma diagramação mais atraente e interativa, com ilustrações de qualidade, que provocam curiosidade e estimulam a atenção do leitor, com redação adequada às diferentes faixas etárias e atividades aplicáveis ao contexto atual.

Assim, o estudante realiza a leitura e aplica o conhecimento desenvolvido nas atividades propostas no próprio material e nas atividades extras promovidas pela mediação dos docentes.

Tendo em vista a singularidade da coletânea, espera-se que, a partir da utilização do respectivo material e da sua proposta pedagógica de aplicação, nas unidades escolares, estimule a formação de leitores, protagonismo em relação à aprendizagem, além do desenvolvimento das competências previstas na BNCC (conhecimento, habilidades, atitudes e valores), mediante reflexões desse tema contemporâneo, que versa sob a compreensão dos diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos (afro-brasileiros, africanos e indígenas) reconhecendo as suas contribuições na formação da sociedade nacional, nas áreas da cultura, social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

O respectivo material paradidático, atende os pressupostos da legislação nacional e regional:

Essas temáticas devem ser incluídas no currículo e visam contemplar as características regionais e locais do Estado da Paraíba, estabelecendo links entre a cultura, a economia e os sujeitos que formam o Estado, além de ser ponto de fortalecimento das diversas comunidades, como também de partida para as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

discussões que englobam diversos temas do momento atual. Para tanto, o trabalho pedagógico deverá partir da interdisciplinaridade, da contextualização e da transversalidade. (Mato Grosso do Sul, 2019 p. 35)

Nacionalmente destacamos os seguintes itens legais e normativos:

O art. 26 - A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, alterado por meio da Lei n. 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui a obrigatoriedade desta temática nos currículos oficiais das redes de ensino.

Segundo essa Lei, os conteúdos devem incluir:

[...] diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil (BRASIL, 2008).

A Lei ainda determina que esses conteúdos sejam abordados em todo o currículo e em especial nas áreas em que se concentram a Arte, a Literatura e a História do Brasil. Reconhece-se para essa temática a Resolução CNE/CP n. 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana cujo objetivo é: a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade, na busca da consolidação da democracia brasileira (BRASIL, 2013, p. 492).

A Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica e a Resolução CNE/CP n. 4, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na etapa do Ensino Médio (BNCC-EM) ambas resoluções citam no item currículo, responsabilidade de organizar de forma coerente a proposta pedagógica da instituição ou rede de ensino, que devem adequar as proposições da BNCC à sua realidade, incluindo as temáticas contemporâneas de forma obrigatória e os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, como a étnica, interculturalíssimo e no respeito pluriétnico e plurilíngue.

A Resolução CNE/CP n.03, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, destacamos o artigo no art. 11. com ênfase formação geral básica, estudos e práticas com temas como: a história e cultura afro-brasileira e indígena, em especial nos estudos de arte e de literatura e história brasileiras;

Por fim, compreendemos a função social da escola e sua importância para a redução da reprodução do racismo, preconceito e discriminação tão presentes na sociedade, portanto é tarefa dela desconstruir e transformar a situação vigente.

Além do produto físico, o suporte proposto vinculado ao projeto com o acompanhamento, orientações metodológicas previstas no material de apoio e a Formação Continuada para os Multiplicadores, atuará como instrumento de ampliação de conhecimentos, em especial o aprimoramento das práticas metodológicas entre os professores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Portanto, o referenciado objeto a Coleção “Outras Histórias ... Culturas afro-brasileiras e indígenas” mostra-se eficaz e necessária como forma de disseminação e aplicação de conhecimentos importantes para o universo escolar da rede municipal de ensino, pois aborda as competências necessárias para a sociedade pós-moderna em que vivemos, promovendo a formação de jovens mais críticos, com capacidade de aprender, de resolver situações problema, de ser protagonista no seu meio social, individual ou no coletivo, respeitando o posicionamento do outro, agregando valor para a sociedade dentro e fora do ambiente escolar.

A coleção é composta por 09 volumes, para atender do primeiro ao nono ano, além de livro do aluno, há também o livro do professor com resolução de exercícios, bem como acompanhamento pedagógico.

Livro do Aluno - Volume 1 ao 9 -

Nº mínimo de páginas: 82

Formato: 20 x 27,5 cm

Capa: 4x4 triplex 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel sulfite 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Professor- Volume 1-5

Nº mínimo de páginas: 76

Formato: 20 x 27,5 cm

Capa: 4x4 triplex 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel sulfite 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Professor- Volume 5-9

Nº mínimo de páginas: 76

Formato: 20 x 27,5 cm

Capa: 4x4 triplex 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel sulfite 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

O Mundo Azul de Theo e o Fantástico Navio do Capitão Theo

O Projeto Pedagógico “O Mundo do Theo” - Conhecer para incluir tem por objetivo principal estimular professores, alunos e pais a identificar como agir e colaborar em um ambiente saudável e inclusivo para crianças com transtorno do espectro do autismo.

A partir da promoção:

- Senso de Comunidade;
- Superação do Capacitismo;
- Responsabilidade Social;
- Inclusão e aceitação;
- Aprendizagem significativa da leitura, interpretação e escrita.

A partir dos livros e material de “Orientações Didáticas” destinado aos educadores que vivenciam no dia a dia escolar, situações envolvendo a inclusão. As atividades sugeridas estão em conformidade com as diretrizes propostas pela BNCC, subsidiarão seu fazer pedagógico integrando as metodologias ativas, promovendo a interação entre o leitor, o texto e a experiência de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A aquisição do Projeto Pedagógico “O mundo do Theo” - Conhecer para incluir justifica - se pela necessidade de materiais paradidáticos de qualidade direcionado a temática Educação Inclusiva na perspectiva do Transtorno do Espectro Autista no ambiente escolar.

Assim, apresentamos o parecer pedagógico dos livros intitulados “O mundo azul de Theo” e “O Fantástico navio do capitão Theo”, que integra o projeto.

Constatamos, que os dois livros temáticos têm por objetivo principal estimular professores, alunos e pais a identificar como agir e colaborar em um ambiente saudável e inclusivo para crianças com transtorno do espectro do autismo. De acordo com a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012).

Desse modo, compreende-se a necessidade de subsidiar os docentes com materiais que aborde o tema de forma lúdica e, ainda, propicie orientação aos mesmos sobre o perfil do discente (autista) e a interação com a turma, bem como promover o conhecimento e a conscientização coletiva sobre Transtorno do Espectro do Autismo dentro do cotidiano escolar.

Após a leitura dos livros, destinados aos estudantes da pré-escola e anos iniciais do ensino fundamental, destaca-se no material, a singularidade na abordagem das temáticas prioritárias e relevantes que promovem nos estudantes, uma jornada pedagógica com reflexões sobre si, o outro e o mundo, possibilitando-os gerenciarem melhor suas emoções, desenvolvendo relações interpessoais com mais segurança, sobretudo, no retorno ao ambiente escolar, por meio da ludicidade, dos jogos e brincadeiras, como; quadro das emoções, como me sinto hoje, entre outros.

Essas estratégias metodológicas lúdicas, no contexto inclusivo, além de auxiliar no desenvolvimento das habilidades socioemocionais e aproximação entre professores, alunos e familiares, contribuem para a autopercepção de comportamentos e desenvolvimento do protagonismo dos alunos para tomadas de decisões, conforme disposto nas competências gerais da Base Nacional Comum Curricular:

[...] Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

[...] Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza (BRASIL, 2018. P. 10).

Assim sendo, o material analisado, além de contribuir com a inclusão das crianças autistas, potencializa os aspectos cognitivos e socioemocionais dos estudantes, ajudando-os, nomear, identificar, expressar e lidar com os seus sentimentos e emoções, promovendo assim, um ambiente mais seguro e acolhedor, fundamental para o desenvolvimento da aprendizagem no contexto da educação inclusiva.

Além disso, verificou-se que os livros são constituídos de material explicativo com linguagem multimodal, por meio de imagens, estes contextualizam situações do cotidiano, ressaltando que os conteúdos com encaminhamentos didáticos são de interesse dos estudantes, com narrativas que abordam temáticas do cotidiano.

Desta forma, no que tange ao contexto da educação inclusiva, constatou-se que os livros temáticos estão em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e atende aos Parâmetros Curriculares Nacionais, às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – Lei n. 9.394/1996.

A formação pedagógica EAD proposta no Projeto Pedagógico “O Mundo do Theo” - Conhecer para incluir, possibilita ao docente o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, facilitando o seu processo formativo em relação ao espaço e o tempo.

O curso é composto de conteúdos teóricos e práticos para subsidiar professores e demais profissionais da educação a identificar o perfil do estudante e promover estratégias metodológicas inclusivas, por meio, das sequências didáticas, sugestões de recursos complementares, contextualizados a partir das “Experiências Vivenciadas pelo Theo

” descritas nos livros dos alunos e orientadas pelo livro de orientações do professor, levando-se em conta as características intelectuais, o nível comunicativo e linguístico, as alterações de conduta, o grau de flexibilidade cognitiva e comportamental e o nível de desenvolvimento social do aluno.

Portanto, compreende-se que o referido material e a formação continuada contemplam a proposta interdisciplinar, que possibilite a aprendizagem participativa e colaborativa, que situe a criança dentro de temas relacionados a inclusão social, a prevenção ao bullying e, ainda, corrobora na melhora do comportamento e rendimento escolar, a partir das aplicações metodológicas propostas no curso.

Como função pedagógica - apresenta-se o objetivo de melhorar a aprendizagem e a qualidade de vida dos estudantes com foco em:

- Promover a interação;
- Promover a criatividade;
- Incentivar atividades inclusivas artísticas, culturais e lazer para crianças;
- Identificar nos alunos autistas e as necessidades pedagógicas e sociais;
- Incentivar atividades inclusivas artísticas, culturais e lazer para crianças;
- Utilizar metodologias ativas para a promoção do aprendizado;
- Desenvolver as competências socioemocionais;
- Prevenir e reduzir a médio e longo prazo a evasão escolar;
- Senso de previsibilidade das atividades propostas pedagógicas e de interação;
- Otimização do tempo e comunicação eficiente;
- Desenvolver as competências de leitura e a escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital – para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, além de produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
- Fomentar o protagonismo do aluno e sua autonomia no processo de ensino e aprendizagem, mediante a utilização das metodologias ativas e integradoras;
- Promover por meio das metodologias ativas e integradoras a capacidade analítica e interpretativa com os assistidos, raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual, tátil, olfativa e gustativa;
- Oportunizar ao Docente o aprofundamento de conhecimentos sobre o Transtorno do Espectro Autista.

Como função de Interação Social – apresenta como objetivo a contribuição para a aprendizagem efetiva de habilidades e conteúdo, assim como fortalecer os valores éticos fundamentais ao desenvolvimento moral do ser humano. A partir de:

- Identificar nos alunos autistas as necessidades sociais.
- Proporcionar rotina básica por meio de recursos visuais;
- Proporcionar discussão, reflexão e mudança de comportamento;
- Compreensão da importância da escola como ambiente social e coletivo;
- Incentivar a participação em atividades inclusivas artísticas, culturais e lazer para crianças;
- Otimização do tempo e comunicação eficiente;
- Melhorar o ambiente e estimular o senso de comunidade;
- Ocupação inclusiva (efetiva) do espaço físico e social;
- Prevenção ao bullying e melhora no comportamento;
- Prevenir e reduzir a médio e longo prazo a evasão escolar;
- Aumento da autoestima das crianças, dos seus pais, dos professores e funcionários das escolas por estarem sendo melhor assistidos pelo poder público municipal.

Além disso, o Projeto Pedagógico "O Mundo do Theo" – Conhecer para incluir, traz na sua elaboração os marcos legais, as características da pessoa com transtorno do espectro autismo, as metodologias ativas, a Base Nacional Comum Curricular e as sequências didáticas que vão facilitar a aplicação do projeto no ambiente escolar a partir da ludicidade, experimentação e interação.

Composição dos Kits Pedagógicos: O MUNDO AZUL DE THEO E O FANTÁSTICO NAVIO DO CAPITÃO THEO:

Coleção composta por 03 volumes, sendo:

01 - Livro do aluno.

01 - Livro da Família.

01 livro de professor e 1 acesso à Formação EAD.

Kit - Educação Ambiental – Que lixo é esse? VOLUME 1

A abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global cabe a cada Secretaria e escola ao incorporá-los aos currículos e às propostas pedagógicas vigentes, preferencialmente de forma transversal e integrada.

A coleção: Educação Ambiental – Que lixo é esse? Em dois volumes, elaborada para os alunos do Ensino Fundamental 1. O volume 1 destina-se aos alunos do 1o e 2o anos e o volume 2 para os alunos dos 3o, 4o e 5o anos.

Cada volume, composto de livro do aluno, livro do professor e livro da família, trata da questão do lixo produzido pelas pessoas e pela indústria e o impacto desses resíduos no ambiente e no planeta. Os livros analisam a questão da produção e do descarte de resíduos partindo dos conceitos da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Ambiental, portanto, voltando-se para a conscientização dos indivíduos sobre os problemas ambientais decorrentes do lixo produzido e as medidas para combatê-los na perspectiva da aplicabilidade desses conceitos no dia a dia dos alunos, familiares e das próprias escolas.

No que diz respeito às diretrizes que regem o Ensino Básico, os conteúdos e conceitos explorados nos livros atendem ao que se estabelece na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no tocante ao desenvolvimento da Consciência Socioambiental.

Projeto Pedagógico

Educação Ambiental é tema e objeto de preocupação em âmbito mundial. Já se tem consciência de que as ações humanas sobre o planeta têm consequências que podem ser desastrosas, atentando contra a saúde e a vida das espécies, inclusive a humana.

No Brasil a Educação Ambiental é firmada na Constituição de 1988 e incorporada às constituições estaduais. A Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, sobre Educação Ambiental, decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pela presidência da República, dispõe no artigo 1º:

Entendem por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimento, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sua qualidade de vida e sua sustentabilidade. E no artigo 2º:

A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

A Educação Ambiental é uma das vias de orientação para a formação da consciência dos indivíduos frente aos problemas ambientais, e a escola e a família são instituições fundamentais nesse processo, por serem os principais agentes de educação.

Nesse contexto, o lixo é um dos problemas, dentre os demais relacionados à Educação Ambiental, com o qual a criança (estudante) convive e mantém contato desde cedo, em sua casa, e com o qual vai conviver e se relacionar durante a vida toda. Diz respeito, portanto, a cada um dos cidadãos, independentemente de nível cultural ou financeiro ou região em que habita.

Por outro lado, todas as pesquisas no mundo, sobretudo no Brasil, indicam que a humanidade ainda não tem a necessária compreensão sobre o problema e não dá o tratamento adequado aos resíduos que produz, ameaçando a sustentabilidade e saúde dos seres vivos, tanto de abrangência micro quanto macro, tanto no que se refere às doenças associadas à destinação incorreta do lixo quanto ao custo econômico e financeiro que representa para as administrações das cidades, o que, em última análise, impacta sobre cada cidadão contribuinte.

Objetivo Pedagógico

A Educação Ambiental é uma das dimensões da Educação e os aspectos do seu conteúdo já são previstos e trabalhados nas escolas do Ensino Básico, seja de forma transversal ou por meio de projetos específicos acolhidos dentro dos Projetos Pedagógicos das unidades de ensino, seja em unidades de ensino de determinadas disciplinas.

O presente material tem o propósito de subsidiar o desenvolvimento dos conteúdos referentes à exploração de recursos naturais seguida do descarte de resíduos (lixo) sem interferir no plano de curso dos componentes curriculares, ao contrário, ilustrando e disponibilizando material que subsidie o desenvolvimento do conteúdo, nesse caso, especificamente, o lixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Decorrente das formas de manejo do lixo, aborda-se, neste material, questões referentes à contaminação do solo e das águas, à necessidade de proteção dos mananciais aquíferos, aos vetores de doenças causadas pelo acúmulo e destinação equivocada do lixo. Oferece aportes para o desenvolvimento de conceitos relativos à Educação Ambiental e conhecimento a respeito dos resíduos produzidos por cada um de nós.

O material oferece a oportunidade de o professor desenvolver atividades interessantes, lúdicas e de valor educativo com o envolvimento das famílias dos alunos.

Oportuniza o desenvolvimento de projetos que podem ser inseridos nos planos de curso e de aula de todos os componentes curriculares ou constituir-se em projeto a ser desenvolvido por um docente específico, por exemplo, aquele que completa a grade de horário para viabilizar a Hora Atividade dos demais docentes.

O material é um aliado do professor no trabalho diário para o desenvolvimento e a construção dos conhecimentos, das habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade, enfim, valores a serem incorporados ao modo de perceber e intervir no mundo.

Ao envolver as famílias, oferecendo-lhes material específico, oportunizam-se ações de fortalecimento não só dos conteúdos abordados, mas também do necessário vínculo entre escola e família, cujo trabalho tanto mais exitoso será quanto mais reforço mútuo houver, decorrente de conceitos e atitudes compactuadas.

Finalidades Educativas da Obra

Decorrente do objetivo geral da coleção Educação Ambiental – Que lixo é esse? Objetivos específicos podem ser relacionados, que também correspondem às finalidades educativas da obra.

- Desenvolver consciência crítica sobre as questões ambientais, sobretudo as que envolvem produção e descarte de resíduos.
- Compreender o que são resíduos, quais devem ser seus destinos e os impactos ambientais que causam.
- Compreender o que é lixo e observar os hábitos de descarte do lixo da população local.
- Perceber que a cultura do consumismo resulta em esgotamento dos recursos naturais.
- Compreender o que são recursos naturais renováveis e não renováveis, como mananciais aquíferos, solo, petróleo.
- Educar alunos para que desenvolvam atitudes mais sustentáveis desde cedo.
- Promover atividades reflexivas com o envolvimento de educadores, alunos e familiares em atividades lúdicas, oficinas, palestras e gincanas sobre o tema lixo.
- Promover debates sobre o tema lixo, mediante formação de grupos de trabalho nas escolas para a criação de cartazes, campanhas, gincanas de reciclagem, exposições e feiras.
- Estimular a mudança de padrões de consumo.
- Estimular a mudança nos hábitos relativos ao descarte dos resíduos: reuso e reciclagem.

Estrutura didática, organização dos volumes e conteúdos da coleção

Os livros da coleção Educação Ambiental – Que lixo é esse? Estão organizados em dois volumes para os alunos. Cada volume do aluno é acompanhado do respectivo livro para o professor. Um livro para a família também faz parte da coleção.

Por meio de textos escritos, imagens, exercícios lúdicos e jogos os volumes trabalham conceitos sobre meio ambiente e ecologia assim como conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Sugestão de campanhas e atividades para o envolvimento dos familiares também fazem parte do material, cartaz sobre o tema lixo.

Volume 1 – Educação Ambiental – Que lixo é esse? De onde vem, para onde vai

Destinado aos 1o e 2o anos do Ensino Fundamental, o livro do aluno apresenta todos os textos em letra maiúscula, objetivando facilitar sua utilização durante o processo de alfabetização.

O livro do professor que acompanha este volume apresenta orientações para possibilitar a aplicação do livro do aluno, conduzindo os trabalhos em sala de aula e na escola para alcançar o objetivo a que se propõe a coleção.

Conteúdos abordados no volume:

- Planeta Terra.
- Você sabe o que é lixo? Quem produz lixo?
- Extraímos, processamos, consumimos e descartamos.
- A origem dos materiais que consumimos.
- Nosso lixo virou um problema.
- Tipos de lixo.
- Para onde vai o lixo?
- Você sabe o que é lençol d'água?
- Lixo não é brincadeira! Tem lugar certo.
- O que é reciclagem?

Composição:

01 - Livro do Aluno - Volume 1 - De onde ele vem, para onde ele vai?

01 - Livro do Professor Volume 1 - De onde ele vem, para onde ele vai?

01 - Livro da Família volume único.

Livro do Aluno - Volume 1 - De onde ele vem, para onde ele vai? 1º AO 2º ANO

Nº mínimo de páginas: 40

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Professor - Volume 1 - De onde ele vem, para onde ele vai?

Nº mínimo de páginas: 32

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo

Livro da Família volume único

Nº mínimo de páginas: 32

Formato: 26 x 26 cm

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.

Acabamento: lombada canoa grampo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Kit - Educação Ambiental – Que lixo é esse? VOLUME 2

Este volume é destinado aos alunos do 3o, 4o e 5o anos do Ensino Fundamental e a versão do livro do professor que o acompanha orienta para o desenvolvimento das atividades em sala de aula e na escola.

Conteúdos abordados no volume.

Lixo: você conhece o assunto?

Meio ambiente: o que eu tenho a ver com isso?

O lixo e o meio ambiente

Nossa casa, nós cuidamos!

Mas que lixo é esse?

Problemas provocados pelo lixo.

Os problemas atuais: consequências do acúmulo de lixo. Contaminação do solo, ar e da água.

- Proliferação de vetores transmissores de doenças.
- Entupimento de redes de drenagem urbana e enchentes.
- Mananciais hidrográficos: o que são? Quais os prejuízos causados pelo lixo.
- Nem todo o lixo é igual, logo, ele não pode ser misturado!
- Tipos de lixo.
- Classificação do lixo quanto à sua origem.
- Classificação do lixo quanto à sua composição química.
- Quanto tempo cada tipo de lixo permanece na natureza.
- Como posso ajudar o meu planeta e o meu lugar.
- Para ser reciclado o lixo precisa ser separado.
- O coletor de material reciclável: um personagem que merece reconhecimento. Tanto as famílias dos alunos que utilizam o volume 1 quanto as dos que trabalham com o volume 2 da coleção Educação Ambiental – Que lixo é esse? recebem um livro destinado à família, para que o processo de conscientização sobre o lixo que é produzido pela sociedade e o que ele acarreta no meio ambiente possa ser ampliado, sensibilizando a todos na gestão de soluções para o problema.

De maneira geral, os livros da coleção Educação Ambiental – Que lixo é esse? apresentam informações sobre:

- conceitos de meio ambiente e ecologia,
- o que são recursos naturais renováveis e não renováveis,
- o que são resíduos e quais são os tipos de resíduos,
- qual a destinação correta dos diferentes tipos de resíduos,
- o que é considerado lixo e o que pode ser reaproveitado,
- a relação entre lixo, poluição, doenças, enchentes, impacto em e preservação de mananciais aquíferos,
- o que é coleta seletiva e qual a sua importância para a preservação ambiental,
- 5 Rs (Repensar, Recusar, Reduzir, Reutilizar e Reciclar),
- atitudes ecologicamente equilibradas, contemplando Redução, Reutilização e Reciclagem e permitindo economia de matéria-prima e energia.

Aplicação dos livros da coleção Educação Ambiental – Que lixo é esse?

Os livros da coleção são educativos e visam conscientização quanto à geração de lixo, maneiras adequadas de descarte e consequências do acúmulo de lixo para o ambiente, o planeta e para o próprio ser humano, podendo ser utilizado em aulas especiais ou dentro da carga horária convencional, conforme o contexto pedagógico da escola, e de maneira interdisciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Composição

- 01 - Livro do Aluno - Volume 2 - Pensar no planeta, agir no meu pedaço.
- 01 - Livro do Professor Volume 2 - Pensar no planeta, agir no meu pedaço.
- 01 - Livro da Família volume único.

Livro do Aluno - Volume 2 - Pensar no planeta, agir no meu pedaço. 3º AO 5º ANO

Nº mínimo de páginas: 72
Formato: 26 x 26 cm
Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.
Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.
Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Professor - Volume 2 - Pensar no planeta, agir no meu pedaço.

Nº mínimo de páginas: 48
Formato: 26 x 26 cm
Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.
Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.
Acabamento: lombada canoa grampo

Livro da Família volume único

Nº mínimo de páginas: 32
Formato: 26 x 26 cm
Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.
Miolo: 4x4 cores papel offset 75 grs.
Acabamento lombada canoa grampo.

Para ter uma boca saudável

A coleção: Para ter uma Boca Saudável, aborda, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais, Temas Transversais:

- educação alimentar e nutricional (Lei nº 11.947/200919),
- saúde, vida familiar e social (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201023).

A abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global cabe a cada Secretaria e escola, incorporando-os aos currículos e às propostas pedagógicas vigentes, preferencialmente de forma transversal e integrada.

A cárie é considerada a doença não contagiosa mais comum em todo o mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS): cerca de 60% a 90% das crianças em idade escolar sofrem de cáries dentárias, interferindo muito no desempenho escolar, e atinge quase 100% dos adultos, sendo responsável por grandes prejuízos econômicos, uma vez que, sem tratamento, provoca queda da produtividade no trabalho e absenteísmo.

Sabendo que existem formas simples e conhecidas de tratamento e prevenção da cárie – higiene bucal e mudança de hábitos alimentares –, índices tão altos são assustadores. Os motivos que levam as pessoas a deixarem os cuidados bucais de lado são muitos, entre eles a falta de informação, o que conduz à conclusão de que ainda é preciso discutir sobre os cuidados necessários com os dentes e a boca e as consequências que as cáries podem trazer à saúde das pessoas.

Citando o que se afirma nos Parâmetros Curriculares Nacionais, no volume Meio Ambiente e Saúde, a coleção: Para ter uma Boca Saudável predispõe-se a colaborar na promoção da saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A promoção da saúde se faz por meio da educação, da adoção de estilos de vida saudáveis, do desenvolvimento de aptidões e capacidades individuais, da produção de um ambiente saudável. Está estreitamente vinculada, portanto, à eficácia da sociedade em garantir a implantação de políticas públicas voltadas para a qualidade de vida e ao desenvolvimento da capacidade de analisar criticamente a realidade e promover a transformação positiva dos fatores determinantes da condição de saúde. [...] Protege-se a saúde realizando exames médicos e odontológicos periódicos, conhecendo a todo momento o estado de saúde da comunidade e desencadeando oportunamente medidas dirigidas à prevenção e ao controle de agravos à saúde mediante a identificação de riscos potenciais. As medidas curativas e assistenciais, voltadas para a recuperação da saúde individual, complementam a atenção integral à saúde. [...] Sem dúvida, a melhoria das condições de vida e saúde não é automática nem está garantida pelo passar do tempo, assim como o progresso e o desenvolvimento não trazem necessariamente em seu bojo a saúde e a longevidade. A compreensão ampla dos fatores intervenientes e dos compromissos políticos necessários são exigências para sua efetivação. Neste cenário, a educação para a Saúde cumpre papel destacado: favorece a consciência do direito à saúde e instrumentaliza para a intervenção individual e coletiva sobre os determinantes do processo saúde/doença. (BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais, p.67-8)

Projeto pedagógico

Para ter uma vida saudável é preciso, dentre outros fatores, ter uma boa alimentação, hábitos de higiene, equilíbrio entre as horas do dia utilizadas para realizar atividades de trabalho e estudo e as que despendidas com lazer e descanso.

O processo de formação de hábitos alimentares e de higiene tem início desde o nascimento da criança, desenvolvendo-se à medida de seu crescimento e capacidade para realizar determinadas ações.

A formação de um hábito acontece pela repetição insistente de uma determinada ação sempre que ela for recomendada ou necessária, seja em casa, na escola ou em outro lugar. Inicialmente pessoas da família solicitam insistentemente que uma determinada ação seja realizada até que a incorporação do hábito às atividades corriqueiras do dia a dia aconteça, tornando-se uma ação mecânica. É necessário muito reforço para que um hábito esteja de fato consolidado e o processo de implantação de hábitos iniciado pela família, quando as crianças passam a frequentar creches e escolas, precisa ser continuado nesses novos ambientes que os estudantes frequentarão por muitos anos de suas vidas, vivenciando experiências favoráveis ao fortalecimento de hábitos.

Quando inicia sua vida escolar, a criança traz consigo a valoração de comportamentos favoráveis ou desfavoráveis à saúde oriundos da família e de outros grupos de relação mais direta. Durante a infância e a adolescência, épocas decisivas na construção de condutas, a escola passa a assumir papel destacado devido à sua função social e por sua potencialidade para o desenvolvimento de um trabalho sistematizado e contínuo. Deve, por isso, assumir explicitamente a responsabilidade pela educação para a saúde, já que a conformação de atitudes estará fortemente associada a valores que o professor e toda a comunidade escolar transmitirão inevitavelmente aos alunos durante o convívio escolar. Os valores, que se expressam na escola por meio de aspectos concretos como a qualidade da merenda escolar, a limpeza das dependências, as atividades propostas, a relação professor-aluno, são apreendidos pelas crianças na sua vivência diária. (BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais, p. 69)

Os hábitos de higiene referentes à boca e aos dentes estão diretamente relacionados ao bem-estar pessoal, afinal, o início do processamento dos alimentos necessários ao bom funcionamento do organismo é feito pela mastigação, atividade realizada de maneira adequada por dentes que estão saudáveis.

Além da repetição da ação, compreender a necessidade de adquirir determinados hábitos é essencial para que a aquisição deles seja efetuada. Nesse sentido, é na escola também que os estudantes têm a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

oportunidade de discutir e compreender a importância da aquisição de diversos hábitos, como os de higiene, especificamente os de higiene bucal, assunto tratado nos livros desta coleção.

A escola desenvolve, portanto, papel fundamental na formação de qualquer ser humano, cultural e intelectualmente, além de auxiliar na estruturação do caráter, dos valores éticos e no desenvolvimento de ações para a melhoria da saúde e qualidade de vida de seus alunos e respectivos familiares.

Na realidade, todas as experiências que tenham reflexos sobre as práticas de promoção, proteção e recuperação da saúde serão, de fato, aprendizagens positivas, até porque não se trata de persuadir ou apenas de informar, mas de fornecer elementos que capacitem sujeitos para a ação. (BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais, p. 70)

A fim de realizar todo esse compromisso, é fundamental que família e escola tenham os mesmos critérios e trabalhem juntas para alcançar objetivos em comum, possibilitando ao aluno sentir-se seguro em relação ao que aprende. Para isso, a escola precisa ter uma boa comunicação com as famílias e deve educá-las e informá-las a fim de que compreendam a importância do papel delas em todos os processos de aprendizagem dos alunos.

Buscar uma parceria com a família dos alunos é fundamental para a implantação e aprendizagem do conteúdo dos livros da coleção: Para ter uma Boca Saudável, pois cada um poderá fazer a sua parte no processo educativo, beneficiando a todos na busca por uma vida mais saudável.

A coleção: Para ter uma Boca Saudável foi elaborada para que aluno e familiares e toda a comunidade escolar tenham acesso a informações necessárias para melhorar a própria saúde e a daqueles com quem convivem.

Objetivo da coleção

O objetivo da coleção: Para ter uma Boca Saudável é informar alunos, familiares e comunidade escolar sobre os cuidados necessários para combater as cáries, reforçando hábitos de higiene bucal e contribuindo para o aumento da saúde da população.

Assim, dialogando com os Parâmetros Curriculares Nacionais, a coleção visa alcançar o que este documento propõe.

A educação para a Saúde cumprirá seus objetivos ao conscientizar os alunos para o direito à saúde, sensibilizá-los para a busca permanente da compreensão de seus determinantes e capacitá-los para a utilização de medidas práticas de promoção, proteção e recuperação da saúde ao seu alcance.

Espera-se, portanto, ao final do Ensino Fundamental, que os alunos sejam capazes de:

- compreender que a saúde é um direito de todos e uma dimensão essencial do crescimento e desenvolvimento do ser humano;
- compreender que a condição de saúde é produzida nas relações com o meio físico, econômico e sociocultural, identificando fatores de risco à saúde pessoal e coletiva presentes no meio em que vivem;
- conhecer e utilizar formas de intervenção individual e coletiva sobre os fatores desfavoráveis à saúde, agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde da comunidade;
- conhecer formas de acesso aos recursos da comunidade e as possibilidades de utilização dos serviços voltados para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
- adotar hábitos de autocuidado, respeitando as possibilidades e limites do próprio corpo. (BRASIL, Parâmetros Curriculares Nacionais, p.71)

Composição da coleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A coleção: Para ter uma Boca Saudável é formada por três livros: um destinado ao aluno, um para a família e um desenvolvido para o professor.

O livro do aluno contém também um kit de higiene bucal para o aluno: escova, creme e fio dental.

Estrutura dos livros

O livro do aluno foi planejado para envolvê-lo em situações relacionadas ao tema da coleção, apresentando o conteúdo por meio de uma história em quadrinhos, na qual os personagens estão em uma aula sobre os cuidados necessários para ter uma boca saudável, vivenciando problemas relacionados aos dentes e discutindo sobre maneiras de resolver as situações.

Entremeadas à narrativa e ao conteúdo relativo ao assunto estão algumas atividades para o aluno realizar e aprofundar seus conhecimentos, propostas pelos personagens da história.

O livro da família, planejado para aqueles que desde os primeiros momentos preocupam-se com a saúde das crianças, traz o mesmo conteúdo do livro do aluno, com acréscimo de informações em alguns tópicos. Escrito em linguagem acessível e de fácil compreensão, este livro tem por objetivo esclarecer os familiares sobre o tema abordado, auxiliando-os na tarefa de promover o bem-estar, a saúde e o desenvolvimento de hábitos de higiene bucal nas crianças, para que possam reforçar e incrementar as discussões de sala de aula, fortificando, assim, a parceria entre família e escola

O livro do professor apresenta informações sobre a composição da coleção, como aplicá-la e sobre o assunto abordado nos livros. Traz também todo o livro do aluno e da família, para que o professor possa preparar-se para encontros com os familiares objetivando a discussão de estratégias para alcançar a melhoria da saúde e da qualidade de vida de toda a comunidade escolar.

O livro do aluno contido no livro do professor apresenta as respostas das atividades propostas e orientações para trabalhar os conteúdos abordados.

Aplicação dos livros da coleção

O conteúdo dos livros pode ser trabalhado em um momento específico, utilizando algumas aulas, em quantidade a ser definida conforme nível de desenvolvimento da turma.

Pode também ser abordado multidisciplinarmente, integrando o conteúdo dos livros a outros abordados regularmente: hábitos de higiene, sistema digestório, alimentação, composição dos alimentos, ossos e músculos da cabeça, dentre outros.

Composição:

01 - Livro do Aluno com Kit de Higiene Bucal (01 escova, 01 pasta e 01 fio dental);

01 - Livro da Família;

01 - Livro do Professor;

Livro do Aluno

Formato: 26 x 26 cm

Nº mínimo de páginas: 32

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 90 grs.

Encarte: 4x4 cores papel offset 90 grs.

Kit higiene bucal: 01 pasta com fluor, 01 escova dental e 01 fio dental, com 25 mts.

Acabamento: lombada canoa grampo, com estojo personalizado com a logo do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Livro da Família

Formato: 26 cm x 26 cm
Nº mínimo de páginas: 16
Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.
Miolo: 4x4 cores papel offset 90 grs.
Acabamento: lombada canoa grampo

Livro do Professor

Formato: 26 cm x 26 cm
Nº mínimo de páginas: 72
Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.
Miolo: 4x4 cores papel offset 90 grs.
Acabamento: lombada canoa grampo

Mosquito aqui não! – Livro 1º ao 9º Ano

A cada dia mais notícias chegam às nossas casas e escolas, aos locais de trabalho e que frequentamos, informando que o número de vítimas por doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* – febre amarela, zika, chicungunha, dengue, febre mayaro – está aumentando.

Já sabemos que vários tipos de mosquitos transmitem doenças, mas os maiores danos têm sido causados pelo *Aedes aegypti* e quanto mais pessoas estiverem envolvidas no combate ao *Aedes aegypti*, mais chances existem de eliminar seus criadouros e, com isso, diminuir a proliferação das doenças que ele transmite.

Para promover uma campanha envolvendo todas as pessoas da comunidade é que foi desenvolvida a coleção *Mosquito Aqui Não!* A coleção e a campanha que a obra propõe visam eliminar o *Aedes aegypti* e, com isso, muitas doenças que o mosquito tem disseminado. Para isso, é preciso informar e conscientizar alunos, familiares e demais pessoas da comunidade do entorno da escola sobre as maneiras de eliminar os criadouros do mosquito. No decorrer da coleção, um personagem inspirado no professor Oswaldo Cruz, um dos mais importantes sanitaristas brasileiros que no início do século XX foi responsável pelo combate a doenças que matavam milhares em todo o Brasil, em especial no Rio de Janeiro, então capital do país, passa informações e convida todos a participarem da campanha.

Todos têm um papel fundamental a desempenhar para que a campanha seja um sucesso e o *Aedes aegypti* vire coisa do passado.

Justificativa

O *Aedes aegypti* é o elo entre quatro doenças que produzem graves surtos epidêmicos responsáveis pela incapacidade temporária ou permanente de milhões de pessoas a cada ano.

As fortes dores articulares da chicungunha e a duração de seus episódios impedem as atividades normais durante longos períodos. Os efeitos deletérios da zika sobre o desenvolvimento fetal são a causa de incapacidades permanentes. Centenas podem morrer em consequência da dengue ou da febre amarela.

A cada ano, algumas dessas doenças têm se manifestado com maior intensidade, levando medo e dor às populações. Em 2008 e 2015 aconteceram grandes surtos de dengue; em 2013 e 2015 de zika; também



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

em 2015, no Nordeste, a chicungunha acometeu centenas de pessoas e finalmente, nos anos de 2017 e 2018, a febre amarela acometeu grande número de pessoas, causando a morte de centenas.

Todas são causadas por vírus que podem ser transmitidos de uma pessoa a outra pelos mosquitos *Aedes aegypti*.

Portanto, a forma mais eficaz de controlar a transmissão dessas doenças é pelo controle da população de mosquitos.

A erradicação dos mosquitos havia sido conseguida em diferentes momentos de nossa história. Mas, sem ações permanentes e sem a participação da população, os mosquitos voltaram a ocupar o território nacional.

O Levantamento Rápido de Índices de Infestação pelo *Aedes aegypti* (LIRA), do Ministério da Saúde, divulgado em janeiro de 2018, revela que em quase a metade dos municípios brasileiros foram encontradas larvas de *Aedes* em quantidades tais que colocam esses locais nas categorias de risco ou de alerta para o desenvolvimento de surtos da doença.

A presença das larvas está relacionada a fatores abióticos, como intensidade das chuvas e temperatura ambiente, mas também a ações desenvolvidas pelos seres humanos, como a urbanização acelerada e sem a devida infraestrutura, onde a coleta de lixo e a captação do esgoto são precárias ou mesmo inexistentes.

Todos esses fatores associados favorecem o aumento no número de criadouros disponíveis para as larvas e o consequente aumento na população de vetores. No entanto, as pessoas também têm importante papel quando é avaliada a presença de criadouros para as larvas. Levantamentos realizados mostram que:

O armazenamento de água no nível do solo (doméstico), como tonel, barril e tina, foi o principal tipo de criadouro nas regiões Nordeste e Centro-Oeste. Nas regiões Norte e Sul o maior número de depósitos encontrados foi em lixo, como recipientes plásticos, garrafas PET, latas, sucatas e entulhos de construção. Na região Sudeste predominaram os depósitos móveis, caracterizados por vasos/frascos com água, pratos e garrafas retornáveis. (BRASIL, 2018).

Segundo o LIRA, foram encontrados mais de 65.000 focos com larvas, sendo mais de 30.000 em depósitos de água, mais de 21.000 em depósitos nas residências e quintais e mais de 14.000 nos lixos e lixões.

É exatamente sobre esses índices que a ação educativa é fundamental. Evitar a presença de criadouros nas residências é tarefa de cada um de nós. Se as crianças aprendem e internalizam atitudes e ações que evitam o acúmulo de água parada, os adultos do futuro manterão essas atitudes. Assim, o número de mosquitos permanecerá sob controle e os surtos epidêmicos desaparecerão.

Destinar corretamente o lixo, manter caixas-d'água tampadas, evitar o acúmulo de entulho são ações que devem fazer parte dos hábitos cotidianos de todos nós, e só há uma forma de reforçar esses hábitos: conversar sobre a necessidade deles; mostrar de modo lúdico como realizá-los; mostrar que as pessoas são os agentes mais importantes no processo de controle da transmissão de tão graves doenças.

Objetivos Específicos do Projeto

Eliminar o *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da febre amarela, zika, chicungunha, dengue e febre amarela, é o objetivo da coleção Mosquito Aqui Não! Por meio do desenvolvimento de uma campanha envolvendo toda a comunidade.

Decorrente do objetivo geral da coleção, outros podem ser relacionados, que também correspondem às finalidades educativas da coleção Mosquito Aqui Não!

- esclarecer sobre sintomas e tratamento para as doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* e maneiras de preveni-las;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- investigar os avanços tecnológicos e científicos no tratamento e para a contenção das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*;
- conscientizar e envolver a família dos alunos e demais pessoas da comunidade do entorno da instituição para alcançar um objetivo comum – eliminação dos criadouros do mosquito, enfatizando a importância do papel de cada um para o sucesso da campanha.

Ferramentas do Projeto

O Kit Pedagógico “Mosquito Aqui Não!”, organizado em:

1. Livro do aluno - No livro do aluno, além de informações sobre o *Aedes aegypti* e as doenças que transmite, os sintomas das mesmas, os tratamentos disponíveis e como preveni-las, são apresentadas as maneiras de combater o mosquito. Intercaladas às informações foram disponibilizadas atividades, para o aluno aprender enquanto se diverte.
2. Jogo de trilha – Ferramenta para fixar os conhecimentos sobre o assunto, faz parte do livro, assim como um adesivo para carro, cuja finalidade é promover a campanha.
3. Livro da família - O livro da família apresenta um apanhado sobre o *Aedes aegypti* e as doenças que transmite bem como seus sintomas e o tratamento delas, além de maneiras de preveni-las e de eliminar o mosquito responsável por disseminá-las, para que participe desta importante ação da comunidade: Campanha Mosquito Aqui Não!
4. Adesivo - Acompanha o livro da família um adesivo para casa, a ser utilizado no controle de criadouros do mosquito.
5. Livro do professor - Como é o professor que vai coordenar a campanha, o livro a ele destinado é constituído do livro do aluno e do livro da família, além de apresentar o objetivo da proposta e uma sugestão para sua aplicação.
6. Cartaz para divulgação - Faz parte do livro do professor um cartaz, que poderá ser utilizado para divulgação da campanha a ser desenvolvida.

Tal justificativa se deve pelo fato de a Secretaria Municipal de Educação ter como compromisso a melhoria da qualidade dos habitantes. Assim, com o objetivo de oferecer saúde de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo de forma não meramente acadêmico-pedagógica, mas sobretudo da formação cidadã, vem incentivando aulas de leitura que tratem de temas relevantes. Acredita-se na educação como forma de resgate e construção da cidadania e ao disponibilizar recursos didáticos-pedagógicos para crianças, seus cuidadores e também, por meio das escolas, estender aos professores e comunidade escolar oportunizando a estas clientelas a possibilidade de ressignificar e ou construir o conhecimento, transpondo inclusive os limites das instituições escolares, repercutindo beneficemente no meio social de cada um.

A apropriação e o domínio do código escrito contribuem significativamente para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para que os educandos e educadores possam transitar com autonomia pela cultura letrada. O investimento na compra de livros paradidáticos tem por objetivo fornecer aos estudantes e seus professores, material de leitura variado para promover tanto a leitura literária, como fonte de fruição e reelaboração da realidade, quanto a leitura como instrumento de ampliação e conhecimentos, em especial o aprimoramento das práticas educativas entre os professores. A presente aquisição mostra-se eficaz e é necessária como forma de disseminação de conhecimentos importantes para os habitantes do município e para Rede Municipal de Educação, uma vez também, que essa ação está inserida no Plano Municipal de Educação (PME).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A participação ativa do que se pode nomear de “leitor-aprendiz” estimula a criatividade e cria espaço para o desenvolvimento e a construção do saber atendendo apropriadamente às recomendações dos Parâmetros Curriculares Nacionais (1997) e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996) em direção a um currículo do futuro.

Inspirada nos princípios construtivistas, os kits pedagógicos atendem a tais recomendações ao propiciar a interação entre o sujeito e o objeto do conhecimento bem como o meio físico e social no qual ele se insere.

A análise demonstra a riqueza de propostas pedagógicas que podem ser amplamente discutidas a partir da leitura e do desenvolvimento das atividades previstas no material de orientação, além de promover o protagonismo dos estudantes e professores na criação de novas propostas, pois promove a aprendizagem integrada à discussão de suas relações presentes na sociedade pós-moderna.

O respectivo material didático/pedagógico, atende os pressupostos da legislação nacional e regional.

Composição:

Coleção composta por 03 volumes, sendo

01 - Livro do aluno com jogo e adesivo

01 - Livro da Família com adesivo de check-list.

01 - Livro do Professor com Cartaz.

Livro do Aluno

Formato: 26 cm x 26 cm

Nº mínimo de páginas: 40

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 90 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

Jogo de trilha - 63cm x 22 cm -4x0 cores, papel cartão CS2 250grs.

Adesivo 15 cm x 15 cm - 4 X 0 cores, papel 180 grs.

Livro da Família

Formato: 26 cm x 26 cm

Nº mínimo de páginas: 16

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 90 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

Adesivo Chek-list - 20 cm X 20 cm - 4x0 cores, papel 180 grs.

Livro do Professor

Formato: 26 cm x 26 cm

Nº mínimo de páginas: 64

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 90 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

Cartaz - 50 cm x 70 cm - 4x0 cores, papel couchê 150 grs



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Mosquito aqui não! – Direcionada aos domicílios.

MOSQUITO AQUI NÃO!

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

A cada dia mais notícias chegam às nossas casas e aos locais de trabalho e que frequentamos, informando que o número de vítimas por doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti* – febre amarela, zika, chicungunha, febre amarela e principalmente a Dengue está aumentando. Já sabemos que vários tipos de mosquitos transmitem doenças, mas os maiores danos têm sido causados pelo *Aedes aegypti*, quanto mais pessoas estiverem envolvidas no combate ao *Aedes aegypti*, mais chances existem de eliminar seus criadouros e, com isso, diminuir a proliferação das doenças que ele transmite.

Para promover uma campanha envolvendo todas as pessoas da comunidade é que foi desenvolvida a coleção Mosquito Aqui Não! A coleção e a campanha que a obra propõe visam combater os focos do *Aedes aegypti* e, com isso, muitas doenças que o mosquito dissemina. Para isso, é preciso informar e conscientizar as famílias e demais pessoas da comunidade sobre as maneiras de eliminar os criadouros do mosquito. No decorrer da coleção, um personagem inspirado no professor Oswaldo Cruz, um dos mais importantes sanitaristas brasileiros que no início do século XX foi responsável pelo combate a doenças que matavam milhares em todo o Brasil, em especial no Rio de Janeiro, então capital do país, passa informações e convida todos a participarem da campanha.

Todos têm um papel fundamental a desempenhar para que a campanha seja um sucesso e o *Aedes aegypti* vire coisa do passado

O *Aedes aegypti* é o elo entre quatro doenças que produzem graves surtos epidêmicos responsáveis pela incapacidade temporária ou permanente de milhões de pessoas a cada ano.

As fortes dores articulares da chicungunha e a duração de seus episódios impedem as atividades normais durante longos períodos. Os efeitos deletérios da zika sobre o desenvolvimento fetal são a causa de incapacidades permanentes. Centenas podem morrer em consequência da dengue ou da febre amarela.

A cada ano, algumas dessas doenças têm se manifestado com maior intensidade, levando medo e dor às populações. Em 2008 e 2015 aconteceram grandes surtos de dengue; em 2013 e 2015 de zika; também em 2015, no Nordeste, a chicungunha acometeu centenas de pessoas, nos anos de 2017 e 2018, a febre amarela acometeu grande número de pessoas, causando a morte de centenas. Mas nos últimos anos o número de casos de Dengue se multiplicou e cresce com números alarmante.

Todas são causadas por vírus que podem ser transmitidos de uma pessoa a outra pelos mosquitos *Aedes aegypti*.

Portanto, a forma mais eficaz de controlar a transmissão dessas doenças é pelo controle da população de mosquitos.

A erradicação dos mosquitos havia sido conseguida em diferentes momentos de nossa história. Mas, sem ações permanentes e sem a participação da população, os mosquitos voltaram a ocupar o território nacional.

O Levantamento rápido de Índices de Infestação pelo *Aedes aegypti* (LIRAA), do Ministério da saúde, revela que na maioria dos municípios brasileiros foram encontradas larvas de *Aedes* em quantidades tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

que colocam esses locais nas categorias de risco ou de alerta para o desenvolvimento de surtos da doença.

A presença das larvas está relacionada a fatores abióticos, como intensidade das chuvas e temperatura ambiente, mas também a ações desenvolvidas pelos seres humanos, como a urbanização acelerada e sem a devida infraestrutura, onde a coleta de lixo e a captação do esgoto são precárias ou mesmo inexistentes.

Todos esses fatores associados favorecem o aumento no número de criadouros disponíveis para as larvas e o conseqüente aumento na população de vetores. No entanto, as pessoas também têm importante papel quando é avaliada a presença de criadouros para as larvas. Levantamentos realizados mostram que:

O armazenamento de água no nível do solo (doméstico), como tonel, barril e tina, foi o principal tipo de criadouro nas regiões Nordeste e Centro-Oeste. Nas regiões Norte e Sul o maior número de depósitos encontrados foi em lixo, como recipientes plásticos, garrafas PET, latas, sucatas e entulhos de construção. Na região Sudeste predominaram os depósitos móveis, caracterizados por vasos/frascos com água, pratos e garrafas retornáveis.

Destinar corretamente o lixo, manter caixas d'água tampadas, evitar o acúmulo de entulho são ações que devem fazer parte dos hábitos cotidianos de todos nós, e só há uma forma de reforçar esses hábitos: conversar sobre a necessidade deles; mostrar de modo lúdico como realizá-los; mostrar que as pessoas são os agentes mais importantes no processo de controle da transmissão de tão graves doenças.

PLANEJAMENTO

Objetivo geral da obra

Combater o foco do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor da febre amarela, zika, chicungunha, dengue e febre amarela, é o objetivo da coleção Mosquito Aqui Não! Por meio do desenvolvimento de uma campanha envolvendo toda a comunidade.

Decorrente do objetivo geral da coleção, outros podem ser relacionados, que também correspondem às finalidades educativas da coleção Mosquito Aqui Não!:

- Esclarecer sobre sintomas e tratamento para as doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* e maneiras de preveni-las;
- Investigar os avanços tecnológicos e científicos no tratamento e para a contenção das doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*;
- Conscientizar a família e demais pessoas da comunidade do para alcançar um objetivo comum – eliminação dos criadouros do mosquito, enfatizando a importância do papel de cada um para o sucesso da campanha.

Livro da família: O livro da família apresenta um apanhado sobre o *Aedes aegypti* e as doenças que transmite bem como seus sintomas e o tratamento delas, além de maneiras de preveni-las e de eliminar o mosquito responsável por disseminá-las, para que participe desta importante ação da comunidade: Campanha Mosquito Aqui Não!. Acompanha o livro da família um adesivo tipo check-list, para casa, a ser utilizado no controle de criadouros do mosquito, semanalmente.

Livro do Agente de Saúde: Contém o livro da família, podendo facilmente inteirar-se dos assuntos abordados. Este livro apresenta o objetivo da campanha e uma sugestão para sua aplicação – desenvolvimento da campanha.

Aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

O material da coleção Mosquito Aqui Não! que é educativo e prioriza a abordagem direta do tema, com ilustrações e linguagem clara e objetiva, propõe o desenvolvimento de uma campanha de conscientização de toda a comunidade para implantar ações com o objetivo de eliminar os criadouros dos mosquitos do *Aedes aegypti*.

NORMATIVOS APLICÁVEIS AO OBJETO

• Saúde, vida familiar e social (Parecer CNE/CEB no 11/2010 e Resolução CNE/CEB no 7/201023).

A abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global cabe a Secretaria a ação efetiva nesta ação de prevenção.

Coleção de Livros denominada: MOSQUITO AQUI NÃO!

Composição: Coleção composta por 02 volumes sendo:

01 – Livro da Família com adesivo de check-list.

01 – Livro do Agente da saúde com Cartaz.

(Obs: A cada 50 livros da família será fornecido 01 livro do Agente da Saúde)

Livro da Família – ISBN 978-85-54320-16-4

Formato: 26 cm x 26 cm

Nº de páginas: 16

Capa: 4x0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4x4 cores papel offset 90 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

Adesivo Chek-list – 20 cm X 20 cm – 4x0 cores, papel 180 grs.

Livro do Agente de Saúde – ISBN 978-85-54320-14-0

Formato: 26 cm x 26 cm

Nº de páginas: 24

Capa: 4 x 0 cores papel cartão 250 grs.

Miolo: 4 x 4 cores papel offset 90 grs.

Acabamento: Lombada canoa grampo

Cartaz – 50 cm x 70 cm – Couchê 150 grs.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução para a aquisição dos livros será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos livros visa – se atender as dificuldades em sala de aula, de estudantes, com um material específico. A aquisição dos livros são de fundamental importância no desempenho dos alunos. Além disso visa atender a projetos e programas da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria Requisitante responsável pela autorização da demanda.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Regulamentadoras a espécie.

XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

1.2. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.0. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação tem como objetivo: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Livros Paradidáticos destinados as escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Saúde do município de Manaíra/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Coleção Outras Histórias – Temática: Cultura Afro-brasileira e Indígena. Livro 1º ao 9º ano	unidade	1330
2	O Mundo Azul de Theo – vol. 1 – Temática: Autismo. Livro Pré-Escolar e 1º Ano	unidade	400
3	O Fantástico Navio do Capitão Theo – vol. 2 – Temática: Autismo. Livro 2º ao 5º Ano	unidade	510
4	Educação Ambiental – Que lixo é esse? – vol. 1 - Temática: Educação Ambiental. Livro 1º ao 2º Ano	kit	250
5	Educação Ambiental – Que lixo é esse? – vol. 2 - Temática: Educação Ambiental. Livro 3º ao 5º Ano	kit	390
6	Para ter uma boca saudável - Temática: Saúde. Livro 1º ao 5º Ano	unidade	640
7	Mosquito aqui não! – Temática: Prevenção á Dengue. Livro 1º ao 9º Ano	unidade	1.330
8	Mosquito aqui não! – Temática: Prevenção á Dengue. Direcionada aos domicílios.	unidade	2.740

JUSTIFICATIVA:

2.3. Justifica-se a Aquisição de Livros Paradidáticos destinados as escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Saúde do município, para atendimento aos alunos devidamente matriculados na Pré-escola e nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano (primeiro ao nono ano); Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem como compromisso a melhoria da qualidade de aprendizagem de todos os estudantes. Assim, com o objetivo de oferecer educação de qualidade, pautada pela construção do conhecimento do indivíduo, vem incentivando propostas pedagógicas com aplicação das metodologias ativas e integradoras, mediante propostas pedagógicas, assim, destacamos a infância, como uma fase do desenvolvimento humano cheia de potencial; Melhorar a qualidade de aprendizagem de todos os estudantes. Destacando-se a importância da literatura infantil, pois através da leitura, podemos desenvolver a imaginação e, incentivando a leitura desde cedo, pode-se adquirir diversos conhecimentos, tais como: enriquecimento do vocabulário, desenvolvimento da criatividade, sensibilidade, escrita, além do prazer que a leitura promove; As atividades pedagógicas mediadas assumem o papel de auxiliar e fornecer condições para que a criança desenvolva a aprendizagem, os livros são instrumentos valiosos, sendo um potente instrumento para o êxito da aprendizagem das crianças; Mostrar-se eficaz e necessária para a promoção do conhecimento, por meio da articulação entre a literatura proposta e as atividades mediadas pelos docentes, com base no material de orientação e aplicação do professor, abordando as competências necessárias para o desenvolvimento da aprendizagem de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

lúdica a partir da identificação do público, em conformidade com as orientações gerais dos documentos oficiais que regem a Educação Básica; Estimular à formação de leitores, protagonismo em relação à aprendizagem em consonância com desenvolvimento das competências previstas na BNCC (conhecimento, habilidades, atitudes e valores), mediante atividades de interação com o material físico e as propostas lúdicas coletivas mediadas pelos docentes. Além disso os livros com temática relacionada a Saúde tem como objetivo a conscientização da população através do tratamento dos domicílios de forma a evitar a presença do mosquito da dengue.

2.4. Nesse contexto, as atividades pedagógicas assumem o papel de auxiliar e fornecer condições para que a criança se desenvolva, as metodologias, por exemplo, facilitam o aprendizado da criança da pré-escola e de todo o Ensino Fundamental, melhora a sua criatividade, aprimora as relações sociais e as suas funções mentais. Dessa forma o objeto ora licitado deverá estar em consonância com:

2.4.1 O art. 26 - A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, alterado por meio da Lei n. 11.645, de 10 de março de 2008, que inclui a obrigatoriedade desta temática nos currículos oficiais das redes de ensino;

2.4.2 A Resolução CNE/CP n. 1, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana cujo objetivo é: a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial;

2.4.3 A Resolução CNE/CP n. 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica;

2.4.4 A Resolução CNE/CP n. 3, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, destacamos o artigo no art. 11. com ênfase formação geral básica, estudos e práticas com temas como: a história e cultura afro-brasileira e indígena, em especial nos estudos de arte e de literatura e história brasileiras;

2.4.5 A Resolução CNE/CP n. 4, de 17 de dezembro de 2018, que institui a Base Nacional Comum Curricular na etapa do Ensino Médio (BNCC-EM) ambas resoluções citam no item currículo, responsabilidade de organizar de forma coerente a proposta pedagógica da instituição ou rede de ensino, que devem adequar as proposições da BNCC à sua realidade, incluindo as temáticas contemporâneas de forma obrigatória e os currículos devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, como a étnica, interculturalismo e no respeito pluriétnico e plurilíngue.

2.4.6 Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) - Desenvolver autonomia, autoconhecimento, habilidades, atitudes e valores;

2.4.7 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Educação Alimentar e Nutricional;

2.4.8 CNE/CP (n. 2/2017) - Atender temas abrangentes ao autoconhecimento e cuidados com a saúde física e emocional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

2.4.9 Resolução 6/2020, Lei 13.666/2018 e Lei 11.947/2009 - Art 17 – Atendimento do tema transversal Educação Alimentar e Nutricional viabilizando conhecimento e experiências sobre alimentação saudável;

2.4.10 LDB (Lei 9.394/2006) - Oportunizar processos formativos, que desenvolvam nas escolas, a convivência humana e as manifestações sociais.

2.4.11 Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) - Desenvolver valores: ética, direitos humanos, diversidade, respeito e cidadania.

2.4.12 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Desenvolvimento das habilidades socioemocionais.

2.4.13 CNE/CEB (n. 7/2010) - Atender temas abrangentes a saúde, a vida familiar e social, educação para o consumo, drogas, ciência e tecnologia e diversidade cultural.

2.4.14 Lei 11.343/2006 - Políticas Públicas sobre Drogas - Prevenção e enfrentamento ao uso de drogas.

2.4.15 Lei 13.185/2015 - Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)

2.4.16 LDB (9.394/1996 e 14.164/2021) - Oportunizar processos formativos, que desenvolvam nas escolas, a convivência humana e as manifestações sociais e combate à violência.

2.4.17 Atender a Lei 12.244 (Programa Biblioteca na Escola) que estabelece a obrigatoriedade de manter acervo de livros de no mínimo um título para cada aluno.

2.4.18 Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) para Educação Básica - Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 (*) - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

2.4.19 CNE/CP (n. 2/2017) - Atender temas abrangentes ao autoconhecimento e cuidados com a saúde física e emocional.

2.4.20 LDB (Lei 9.394/2006) - Oportunizar processos formativos inclusivos, que desenvolvam nas escolas, a convivência humana, as manifestações sociais e a promoção da igualdade e respeito.

2.4.21 Desenvolver os campos de experiências previstos na BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações;

2.4.22 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009), em seu Artigo 4º, definem a criança como sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2009).

2.4.23 Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) para Educação Básica - Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 (*) - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

2.4.24 CNE/CP (n. 2/2017) - Atender temas abrangentes ao autoconhecimento e cuidados com a saúde física e emocional.

2.4.25 LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.4.26 LDB (Lei 9.394/2006) - Oportunizar processos formativos inclusivos, que desenvolvam nas escolas, a convivência humana, as manifestações sociais e a promoção da igualdade e respeito.

2.4.27 LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências – destacamos a Meta 04 – Educação Especial.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma compra de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição se refere a fornecimentos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

4.3. Os bens/serviços pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 083/2023.

4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.7. Os livros são materiais com características físicas de longa durabilidade, contudo é possível que estes apresentem deteriorações, imperfeições, erros de impressão ou outras irregularidades que comprometem a qualidade do produto. Assim, contratada deverá oferecer garantia contra defeito de fabricação do objeto pelo período mínimo de 6 meses, contado a partir da entrega dos materiais.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.
- 8.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Solicitante, informado na ordem de fornecimento.

8.4. Os livros devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento.

8.5 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

- 8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Solicitantes, de forma parcelada.

10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O preço estimado da contratação é sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

14.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

15.2.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

15.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

15.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

15.2.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.7. Documento de Cédula de Identidade do (s) sócios responsáveis ou outro equivalente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.7. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

15.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.14. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.2.16. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.20. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: **20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo**

12 361 1005 2023 Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental - Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

12 365 1005 2033 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- CRECHE - Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

12 366 1005 2035 Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA- Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

12 365 1005 2104 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA - Outras Despesas 30%
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente
12 367 1005 2105 Manutenção do FUNDEB Educação Especial - AEE - Outras Despesas 30%
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;

20.700 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1008 1037 Implantar e Estruturar o Bloco de Atenção Primária
16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Turismo

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua _____ - Centro - Manaíra - PB, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal Nº XX, de XX de XXX de 2024, e as exigências estabelecidas neste edital, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 00024/2024** que objetiva o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Livros Paradidáticos destinados as escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Saúde do município de Manaíra/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Manaíra/PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade **Pregão Eletrônico nº 00024/2024**, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00024/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Manaíra/PB.

Manoel Virgulino Simão
PREFEITO

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E,
PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua _____ - Centro - Manaíra - PB, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Livros Paradidáticos destinados as escolas da rede municipal de ensino e Secretaria de Saúde do município de Manaíra/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital da Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos).

3.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Solicitante, informado na ordem de fornecimento.

3.4. Os materiais devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

20.600 Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

12 361 1005 2023 Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental - Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

12 365 1005 2033 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- CRECHE - Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

12 366 1005 2035 Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA- Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

12 365 1005 2104 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil- PRÉ-ESCOLA - Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

12 367 1005 2105 Manutenção do FUNDEB Educação Especial - AEE - Outras Despesas 30%

15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%

15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

20.700 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1008 1037 Implantar e Estruturar o Bloco de Atenção Primária

16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de forma parcelada.

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMM, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMM e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMM.

16.2 – A PMM poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 – A PMM, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Princesa Isabel, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

MANAÍRA - PB, ... de de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
Prefeito

PELO CONTRATADO

.....